



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

DECRETO N. 326/2021

Dispõe sobre inscrição do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica vinculado à Política Pública de Saneamento e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII,

Considerando a necessidade de constituir personalidade jurídica própria para o Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI, criado pelo art. 16 da Lei Municipal nº 1101/2020, de 01 de julho de 2020,

Considerando ser o Fundo Público produto de receitas específicas à realização de objetivos específicos com gestão administrativa e financeira de recursos vinculados descentralizados, conforme diretrizes previstos na legislação de saneamento, devendo possuir número de inscrição próprio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, na condição de matriz, com a natureza jurídica 133-3 (Fundo Público);

Decreta:

Art. 1º Que seja promovida a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto a Receita Federal do Brasil de inscrição do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI de Rodeiro, com os seguintes itens:

I – Nome empresarial e título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI de Rodeiro;

II – Código e descrição da atividade econômica Principal: 84.11-6-00 – Administração Pública em Geral

III – Código e descrição da Natureza jurídica: 133-3 – Fundo Público da Administração Direta Municipal;

IV – Responsável legal: Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

V- Sede: Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 11 de março de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 11/03/2021 Edição 2965 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino
Matrícula nº 0493